

1649, 17 08.21, às 09:27h

**Bia Caminha**  
VEREADORA



**Prefeitura  
de Belém**  
Governo da nossa gente

Presidente

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2021**

MODIFICA O CAPUT DO ART 4º E  
ACRESCENTA OS INCISOS “V” E “VI” AO  
ART 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 7.722 DE  
JULHO 1994 QUE DISPÕE SOBRE O  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

**Art. 1º** Altere-se o caput do art 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 4º O Conselho Municipal de Educação será composto pela representação de pais, docentes, discentes, bem como sociedade civil organizada, pelo Poder Executivo, e preferencialmente por pessoas de reconhecida experiência e competência educacional e cultural, com os respectivos suplentes, sendo 6 (seis) membros indicados pelo Poder Executivo, dentre os quais o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, e 6 (seis) representantes das seguintes entidades constituídas através de processo indicativo próprio:”

**Art. 2º** Acrescente-se incisos V e VI ao art. 4º, com a seguinte redação:

“V - 1 (um) representante do Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará (SINPRO/PA)

VI - 1 (um) representante da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas”

**Art. 3º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de agosto de 2021.

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém



**Câmara Municipal de Belém**  
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29  
Marco, Belém - PA, 66093-540



**(91) 9 8224-5735**



**biacaminhaequipe@gmail.com**

## JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como centralidade alterar a Lei Ordinária Nº 7.722 de 1994 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação em Belém, a fim de ampliar a representatividade do Conselho Municipal de Educação por meio da inserção do Sindicato dos Professores da Rede Particular do Estado do Pará (SINPRO) e da União Metropolitana de Estudantes Secundaristas (UMES).

Conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belém (arts 212 e 213) o Conselho Municipal de Educação compõe o Sistema Municipal de Educação cumprindo as funções normativas e fiscalizadoras. Dentro deste sistema, o Conselho é formado por representações que atuam de diversas formas no âmbito da educação municipal.

Dentre as entidades estabelecidas pela legislação têm-se: Sindicato dos Trabalhadores da Educação, Sindicato das Escolas Particulares, Associação de Pais e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Percebe-se que nesta composição há a ausência de representação de uma parcela significativa da educação municipal, os estudantes. Soma-se a eles, a ausência de representação dos professores que atuam na rede particular de ensino.

A entidade sindical que tem aglutinado as pautas dos professores da rede privada de ensino é o Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará (SINPRO/PA) fundado em 1952 e tem como finalidade organizar a categoria visando a melhoria de condições de vida e de trabalho, defendendo a independência e a autonomia sindical, além de apoiar a organização e luta dos professores (as).

Quanto à representação dos estudantes há a União dos Estudantes Secundaristas fundada em 1982 e desde então vem organizando as lutas dos estudantes secundaristas na capital paraense em prol de melhores condições de ensino e qualidade de vida. A UMES já protagonizou grandes lutas, dentre as quais destacam-se a mobilização pela meia-passageira nos ônibus, meia-entrada estudantil,



melhores condições de infraestrutura nas escolas, atendimento especializado, implementação de equipe multidisciplinar, etc.

Dessa forma, esta proposição aponta para a ampliação da composição do Conselho Municipal de Educação, visando a inclusão das entidades que representam setores fundamentais que compõem a rede de funcionamento da educação municipal de Belém. O SINPRO/PA e a UMES exercem função histórica na construção da educação belenense e muito têm a contribuir na composição do Conselho Municipal de Educação, propiciando uma atuação mais plural e democrática da sociedade civil.

Ante o exposto, solicito a aprovação do presente projeto de emenda à Lei nº 7.722 de Julho de 1994.

Belém, 17 de agosto de 2021.

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém

